

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 073B / 2022

- COMUNICADO IMPORTANTE -
- NOVA DECISÃO CETESB -

Informamos que no processo referente ao **MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO** impetrado pela **FIESP/CIESP** contra as cobranças exorbitantes nas licenças ambientais e outros documentos pela CETESB, previstas no Decreto Estadual nº 62.973/2017, a 12ª Vara da Fazenda Pública/SP **reformou a decisão**, acolhendo parcialmente as alegações da CETESB para que fosse **afastada a aplicação, tão-somente**, dos dispositivos legais do citado Decreto que preveem o uso da variável **“área integral de fonte de poluição”** como sendo **“área do terreno ocupado pelo empreendimento/atividade, acrescida das áreas construídas dos pavimentos superiores e/ou inferiores”**, como parâmetro aritmético para apuração do preço da licença. ([acesse a decisão aqui](#)).

Em outras palavras, com esta nova decisão, a CETESB poderá aplicar às nossas associadas os demais dispositivos do Decreto Estadual nº 62.973/2017, **excluindo-se apenas a definição desta variável “área integral da fonte de poluição”**, o que poderá gerar cobranças complementares.

Por outro lado, a decisão **proíbe a CETESB de exigir data específica de filiação/associação da empresa ao sindicato** para que o uso das decisões **seja aproveitado por todas as associadas, independentemente da data da filiação/associação**.

A FIESP e o CIESP recorrerão desta decisão.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 18 de agosto de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
[Não desejo receber futuras mensagens](#)